

Contrato n.º 443/2025

Contrato GMS n.º 6358/2025

E-Protocolo n.º 24.553.609-7

SEI n.º 24.000063451-3

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Contrato, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2022.565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e de outro, **AML SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.350.354/0001-98, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Rua Horácio Antunes Mendes, 621-F, bloco 07 apt 21, Jardim Carvalho, CEP ****5-340, Telefone (42) 30256072, e-mail re*****oa@outlook.com, neste ato representada por Renata Lisboa de Mello, brasileiro (a), portador do RG n.º XXXX0.119-1 e CPF n.º 057.XXX.XXX-11 doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Contrato é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025, homologado em 02/06/2025 e será regido em conformidade com a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878/2024, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.^a – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de Serviços de Enfermagem – Nível superior e médio técnico na (s) Especialidade (s) de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para prestação de serviços (conforme termo de referência item 1.3.3) no **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.^a – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ 30,55 (trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, por hora em regime presencial para o **LOTE 02-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, multiplicado pelo número de horas realizados por profissional vinculado à empresa. A apuração será feita pelos relatórios do sistema eletrônico (biometria).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o lote **02-TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a contratada possui **1.560** horas mensais contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para fins contábeis, o valor do presente termo importa em **R\$ 1.143.792 (um milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, na rubrica 3390.34.23.

CLÁUSULA 3.^a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do Contrato).

3.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

3.3 O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após a assinatura do Termo de Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4.^a – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses **01/09/2025 a 30/08/2027** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, e ainda, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos do estabelecido no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

CLÁUSULA 5.^a – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento – Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail **hu.nfcredenciamento@uepg.br** (para multiprofissionais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número do Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta-corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA. O objeto de prestação dos serviços será realizado no HU-UEPG e endereços complementares em Ponta Grossa-PR – nas quantidades, dias e horários definidos elaborada pela direção do HU-UEPG.

CLÁUSULA 6.^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

- a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- m) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

CLÁUSULA 7.^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;
- b) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- c) Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;
- d) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem;
- e) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;
- h) A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.
- i) Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;
- j) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs-UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;
- k) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;
- l) O diploma de formação do profissional deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade

Cadastral;

m) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação de sanções legais;

o) Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

p) Reapresentar Carteira de Identidade Profissional (CIP) e certidão de regularidade junto ao COREN a cada 6 (seis) meses enquanto durar a prestação dos serviços, perante a equipe gestora e fiscal do contrato.

q) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

r) Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;

t) Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

u) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

v) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

w) Manter as informações e dados do HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º

- x) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- y) Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;
- z) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;
- aa) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- ab) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- ac) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- ad) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;
- ae) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;
- af) A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional);
- ag) Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados;
- ah) As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA;

ai) As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital;

aj) A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00);

ak) Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;

al) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

am) Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04 (quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;

an) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022;

ao) Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que os Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido à necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais.

CLÁUSULA 8.^a – GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização técnica através da Direção de Enfermagem e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, por nomeação através de Portaria R. – Nº 2025.8 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

É de competência do gestor:

- a) Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- c) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico; O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

CLÁUSULA 9.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

9.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

9.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

9.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência;

2ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;

3ª Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

4ª Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

5ª O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10.^a – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no edital ou na legislação cabível, em especial, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11.^a – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 4.507/09, no Decreto Estadual n.º 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12.^a – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13.^a – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14.^a – DO DESCREDENCIAMENTO

a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, nos termos legais;

c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, devidamente justificado;

e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso da alínea “b” acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de

cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 15.^a – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Direção do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09.

CLÁUSULA 16.^a – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LISBOA DE MELLO
Data: 28/08/2025 13:56:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renata Lisboa de Mello
AML SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor Assuntos Administrativos

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSANA ANTONELI FERREIRA
Data: 01/09/2025 11:37:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Testemunha
Nome Completo: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ISABELA LIEVORE LEONI
Data: 01/09/2025 13:08:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Testemunha
Nome Completo: _____

Documento: **CONTRATO_ALM_assinado__6186_assinado_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 02/09/2025 10:17.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 01/09/2025 14:16 Local: UEPG/PROJUR, **Claudete Pedroso (XXX.345.119-XX)** em 01/09/2025 15:18 Local: UEPG/DIF/CONT.

Inserido ao protocolo **24.553.609-7** por: **Maria Isabela Lievore Leoni** em: 01/09/2025 13:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a57f5fb243f0abb1881c9c49ce9e4f2a.

[Simple](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_ALMassinado_6186assinadoassinado.pdf
Hash: d3521652e9c6e52cf6b31f32855ddf8031b43590be4939c55718cdod3728accf
Data da validação: 01/09/2025 13:09:25 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATA LISBOA DE MELLO
CPF: ***.174.459-**
Nº de série de certificado emitente: 0xafb986e04e512da
Data da assinatura: 28/08/2025 13:56:36 BRT



Assinatura aprovada.

 Informações da Assinatura:

Assinado por: SUSANA ANTONELI FERREIRA
CPF: ***.520.369-**
Nº de série de certificado emitente: 0xa4b52ee062c377e1
Data da assinatura: 01/09/2025 11:37:05 BRT



Assinatura aprovada.

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA ISABELA LIEVORE LEONI
CPF: ***.571.819-**
Nº de série de certificado emitente: 0x261b62fc45999d3c
Data da assinatura: 01/09/2025 13:08:42 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

EXTRATO DE CONTRATO

DOCUMENTO CERTIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

CONTRATO n.º 448/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no 02-1 (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** SCHWAB SERVIÇOS **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 449/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no 02-1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** A.C.R.M. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 450/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no 2-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** INOOVA – SAÚDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 452/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no 2-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** INVICTA SAÚDE AQ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2025.

Simonei Bonatto
Gestor de Contratos

118314/2025

EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

CONTRATO n.º 439/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** INOVAENF SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 440/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** RENOVA SAÚDE E BEM ESTAR LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 441/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** A. F. BUENO SERVICOS DE SAUDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 443/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 02- TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** AML SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 444/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 02- TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** HZ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 446/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 02- TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** MAIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2025.

Simonei Bonatto
Gestor de Contratos

118310/2025

CÓDIGO LOCALIZADOR:

590134525

Documento emitido em 04/09/2025 13:14:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11969 | 04/09/2025 | PAG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

a área da saúde para atendimento de pacientes HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** KNAPP E CIA LTDA **Prazo de vigência:**

a área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** MFSP ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 423/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 424/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** MARIA ISABEL BATISTA SERVICOS DE SAUDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 425/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** CABF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 455/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** LM SERVIÇOS EM SAUDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2025.

Simonei Bonatto
Gestor de Contratos

118305/2025

EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

CONTRATO n.º 426/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** RAMOS E BERTOLETTI NURSING CARE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 454/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO e LOTE 02-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** WDC SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 427/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** FREITAS & FERREIRA: SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 429/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** JB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 430/2025

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 01-ENFERMEIRO (Edital 002/2025). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA **Contratada:** EFS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA **Prazo de vigência:** 01/09/2025 à 30/08/2027.

CONTRATO n.º 431/2025